



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste processo o fornecimento de material de consumo do tipo **Chaves e Carimbos**, de modo a suprir as demandas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA para o exercício de **2024**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, constante neste Termo de Referência.

2. DA MODALIDADE

2.1. Para a presente demanda sugerimos a modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA**, conforme o artigo 75, II, da Lei 14.133/21, objetivando alcançar maior nível de competitividade. Dessa forma, ficam à disposição todas as análises cabíveis e convenientes que se fizerem necessárias.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A demanda foi definida com base na necessidade de garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas por esta Defensoria Pública, instituição prestadora de serviços de assistência judiciária para população hipossuficiente. Assim, levando em consideração a necessidade de identificação de pessoal por meio de carimbos com informações de cargo, setor e matrícula, tornando eficiente a identificação de processos e documentos, é que se justifica.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTIDADE

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
309113	01	Cópia de chaves simples	UND	28	R\$ 11,83	R\$ 331,24
483616	02	Resinas para carimbos	UND	15	R\$ 18,21	R\$ 273,15
434447	03	Refil em carimbos tam. 38x14mm	UND	11	R\$ 12,35	R\$ 135,85
389002	04	Refil em carimbos tam. 47x18mm	UND	5	R\$ 11,65	R\$ 58,25
382482	05	Refil de carimbos tam. 30x30mm	UND	5	R\$ 22,21	R\$ 111,05
383139	06	Carimbo automático tam. 38x14mm- (0302)	UND	20	R\$ 27,75	R\$ 555,00
260544	07	Carimbos automático tam. 23x59mm- (0304)	UND	5	R\$ 53,52	R\$ 267,60
260550	08	Carimbos automático tam. 30x30mm- (SI-5280)	UND	10	R\$ 57,72	R\$ 577,20
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 2.309,34

5. DA PESQUISA DE PREÇOS

5.1. A pesquisa de preços deu-se por meio de pesquisa no sistema Banco de Preços, sistema utilizado para busca de preços em contratações similares já realizadas pela Administração Pública, apresentando dados de empresas que já participaram de licitações para os objetos que se pretende adquirir.

5.2. Dessa forma, considerando que foi possível realizar toda a pesquisa de preços pelo sistema, de modo a obter-se o valor estimado utilizado no tópico 4. "Das Especificações do Material", e considerando os preços obtidos, instruímos o presente processo administrativo na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA**.

6. DO FORNECIMENTO

6.1. A solicitação do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Fornecimento", conforme Anexo I dos autos, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

6.2. O fornecimento ocorrerá de mediante a Ordem de Fornecimento, devendo ser realizado conforme as orientações desta Divisão de Material e Patrimônio, uma vez que será realizado conforme as necessidades da DPE para **Chaves e Carimbos**.

7. DA ENTREGA

7.1. A entrega do material a ser fornecido será realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de envio da Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço:

- **SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** - Local: Av. Junior Coimbra, s/n – Bairro: Jardim Renascença II, CEP: 65075-696 - São Luís/MA Dia e Horário: Segunda a Sexta-feira, das 08:30h às 16:30h.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade do Fornecedor;

8.2. A Contratada deverá entregar o(s) objeto(s) conforme as necessidades e solicitações, sempre a observar a(s) especificação(ões), marca(s) e preço(s) do que fora proposto e contratado.

8.3. O prazo de entrega, em regra, é **improrrogável**. Eventual pedido de prorrogação de prazo poderá ser avaliado, criteriosamente, em caso de necessidade de importação do produto ou outra situação excepcional reportada pelo Fornecedor, ou em caso fortuito devidamente comprovado.

8.4. Em caso de transporte por empresa terceirizada, o mesmo não exclui a contratada das responsabilidades civil nem ético-profissional referente a toda e qualquer inconformidade que venha a ser identificada no decorrer da entrega do objeto contratado.

8.5. O material deverá ser entregue com todas as características, quantidades e na qualidade exigida nas especificações, cujas embalagens constem as datas de fabricação e prazo de validade, posto que esses dados serão conferidos pela Contratante.

8.6. A simples entrega do (s) produto (s) objeto (s) da autorização/solicitação não implica na aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade:

8.6.1. **Provisoriamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, a fim de verificar o material segundo as especificações e quantidades solicitadas;

8.6.1.1. Caso as especificações não estejam conforme as exigências, a Contratada deverá substituir ou complementar o material em questão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

8.6.2. **Definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após vistoria que comprove a adequação das especificações e a qualidade do material;

8.7. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue, ficando a Contratada obrigada a substituir, sem ônus para a Contratante, no total ou em parte, os materiais contidos no presente Termo de Referência, mesmo após o recebimento definitivo sempre que se verificar vícios, que não esteja segundo os padrões de qualidade exigidos na sua especificação técnica ou, ainda, quando não condizer com o ofertado na proposta.

8.8. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue, ficando a Contratada obrigada a substituir, sem ônus para a Contratante, no total ou em parte, os materiais contidos no presente Termo de Referência, mesmo após o recebimento definitivo sempre que se verificar vícios, que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos na sua especificação técnica ou, ainda, quando não condizer com o ofertado na proposta

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Os materiais entregues serão acompanhados e fiscalizados por colaborador da DPE. A este caberá a função de fiscalizar e resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer.

9.2. Os materiais objeto desta contratação serão fiscalizados pela **Sr^a LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA**, representante da DPE, daqui por diante denominada simplesmente FISCAL, e no caso de impedimento, será substituída pela **Sr^a YÉDA CARVALHO RODRIGUES**, ou por outro colaborador expressamente indicado pela contratante, conforme disposto no art. 117, da Lei 14.133/21.

9.3. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

9.4. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

9.5. O fiscal do Contrato deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora dos bens possa desempenhar suas funções;

10.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado;

10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.4. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos bens ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição;

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

10.6. Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega do objeto;

10.7. Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura;

10.8. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

10.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Substituir e corrigir os materiais que apresentarem imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a utilização do produto ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência, detectado na vistoria, arcando com todas as despesas decorrentes para regularizar a situação.

11.2. Fornecer os materiais que se fizerem necessário para o perfeito cumprimento do objeto desta aquisição, buscando sempre materiais de 1º qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcial satisfatoriamente.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objetivo, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/90.

11.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no item “DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS QUANTITATIVOS”, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender;

11.5. Efetuar a entrega dos materiais objeto deste processo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

11.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA;

11.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

11.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

11.10. Responsabilizar-se:

11.10.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos materiais, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

11.10.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;

11.11. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária, para crédito em banco em agência e conta corrente que deverão ser indicados pela Contratada, após o recebimento e conferência do produto, mediante nota fiscal discriminativa, acompanhada de fatura devidamente atestada pelo servidor designado pela Divisão de Material e Patrimônio.

12.2. Os pagamentos serão realizados a cada remessa de solicitação de fornecimento de materiais efetivamente entregue e com base na respectiva Nota Fiscal.

12.3. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com as quantidades solicitadas e fornecidas, com preços unitários e totais, em nome da DPE/MA.

12.4. O pagamento será realizado mediante fatura devidamente atestada, acompanhada da Solicitação de Pagamento, conforme modelo do Anexo II dos autos, bem como:

12.4.1. Certidão Regularidade do FGTS – CRF;

12.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

12.4.3. Certidão Negativa de Débito Estadual;

12.4.4. Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;

- 12.4.5. Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- 12.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- 12.4.7. Outros que sejam necessários para a realização do certame.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. A Contratante se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação, os itens fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas e aceitas.

12.7. Na realização do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DA GARANTIA DO PRODUTO

13.1. Os materiais deverão fazer-se acompanhar da fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como o termo de garantia contra defeito de fabricação.

13.2. A Contratada se obriga a fornecer garantia contra defeito de fabricação de todo os materiais entregues e substituir em até 03 (três) dias após a notificação do material que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção.

13.3. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste TR.

13.4. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento dos produtos emitido pela Contratada.

13.5. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

- 13.5.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;
- 13.5.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

14. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

14.1. O valor para a presente **DISPENSA LICITATÓRIA** é de **R\$ 2.309,34 (dois mil trezentos e nove reais e trinta e quatro centavos)**.

15. DA VALIDADE CONTRATUAL

15.1. A vigência do presente contrato será até **31/12/2024** ou até a entrega total dos materiais.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Contratada se sujeitará as regras exibidas nos artigos 155, 156 e 159, da Lei 14.133/21, seguindo as Tabelas Sancionatórias dispostas no Anexo III dos autos.

16.1. Quaisquer dúvidas acerca do presente termo, poderão ser esclarecidas pela Divisão de Material e Patrimônio–DPE, através do telefone (98) 3231-5819 Ramal 3066, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00hs; A DPE-MA, por intermédio da Divisão de Material e Patrimônio, que repassará à Contratada as informações necessárias quanto o fornecimento do material contratado;

16.2. A DPE-MA poderá alternar a entrega do material, atendendo aos critérios de conveniência e oportunidade administrativa, observado o disposto legal.

16.3. Qualquer comunicação da DPE/MA à empresa vencedora deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento, submetendo a empresa às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

16.4. Não obstante a aceitação do objeto, a empresa ficará obrigada a garanti-los, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes deste termo de referência o custo decorrente do material, assim como de quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa prestadora.

16.5. A execução do objeto deverá ser iniciada imediatamente após publicação da resenha do Contrato, mediante entendimento prévio com o Setor Fiscalizador da DPE-MA, salvo determinação em contrário que será comunicado à empresa.

Atenciosamente, em **25 de janeiro de 2024**.

Lucivânia Santana Pereira Lima

Chefe da Divisão de Material

DMP/MA

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / material@ma.def.br -

0004366v3



Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira Lima**, **Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 26/01/2024, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0004366** e o código CRC **0282B092**.